

de Estado de Fazenda”, constante do Processo nº SEI-040178/000134/2022, em atenção ao Decreto nº 45.600/2016, celebrado entre a em-
presas e aos empenhos relacionados na planilha abaixo:

EMPRESA	EMPENHO	OBJETO
CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES	2022NE00461	aquisição de aparelhos de ar-condicionado portáteis

Art. 2º - Designar a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1 como Gestora da contratação mencionada no artigo 1º,
conforme Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Superintendente de Compras e Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

Fica atualizado o valor do Contrato nº 023/2016, celebrado entre o
Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fa-
zenda, e João Jorge Nicolau Doher, cujo objeto trata da locação de
imóvel sito à Rua Engenheiro Trindade, nº 397, Campo Grande, Rio
de Janeiro - RJ, após LAUDO DE AVALIAÇÃO do imóvel, em con-
sonância com o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, que, com base
no método comparativo direto de dados de mercado, concluiu pelo va-
lor do imóvel para fins de locação em R\$ 8.300,00 (oito mil e tre-
zentos reais) mensais. Diante disso, passa o valor mensal da locação
de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 8.300,00 (oito mil e tre-
zentos reais) mensais, a partir da competência de janeiro de 2022.
Processos nºs E-04/056/244/2015 e SEI-040172/000054/2021.

Id: 2398036

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

Fica atualizado o valor do Contrato nº 054/2014, celebrado entre o
Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fa-
zenda, e Armando de Almeida Carneiro, cujo objeto trata da locação de
imóvel sito à Rua João Torquato, nº 284, Bonsucesso, Rio de Jane-
iro - RJ, após LAUDO DE AVALIAÇÃO do imóvel, em consonância
com o art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, que, com base no mé-
todo comparativo direto de dados de mercado, concluiu pelo valor do
imóvel para fins de locação em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
mensais. Diante disso, passa o valor mensal da locação de R\$
29.000,00 (vinte e nove mil reais) para R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil
reais) mensais, a partir da competência de janeiro de 2022. Processos
nº E-04/56/868/2013 e SEI-040172/000054/2021

Id: 2398035

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

Fica atualizado o valor do Contrato nº 031/2019, celebrado entre o
Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Fa-
zenda, e Leonel de Almeida Bastos, cujo objeto trata da locação de
imóvel situado na Estrada Campos x Vitória, BR 101, KM 43 (SUL) -
Travessão, Campos de Goytacazes - RJ, após LAUDO DE AVALIA-
ÇÃO do imóvel, em consonância com o art. 24, inciso X da Lei nº
8.666/1993, que, com base no método comparativo direto de dados
de mercado, concluiu pelo valor do imóvel para fins de locação em
R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais. Diante disso,
passa o valor mensal da locação de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos
reais) para R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, a
partir da competência de janeiro de 2022. Processos nºs E-
04/172/100081/2019 e SEI-040172/000054/2021.

Id: 2398037

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

O Contrato nº 035/2018, cujo o objeto à prestação de serviços con-
tínuos de vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmisso-
res, firmado com a empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos de Convenção Coletiva de
Trabalho, no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de
2023 e com data-base da categoria em 01º de janeiro, tendo como
índice de reajuste da CCT de 10,94%, a partir de 1º de janeiro de
2022, nos termos da CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO OITAVO do re-
ferido Contrato, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril
de 2022. A partir de 01 de maio de 2022 o valor mensal passará de
R\$ 138.091,16 (cento e trinta e oito mil noventa e um reais e de-
zesseis centavos) para R\$ 151.014,32 (cento e cinquenta e um mil
quatorze reais e trinta e dois centavos). Processo nº E-
04/172/100009/2018.

Id: 2398038

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/06/2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/039325/1990 - PAULO ROBERTO ROCHA
RIVERA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcio-
nal nº 1956824-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e dispo-
nibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais
de Rendas), e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma per-
mitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com al-
teração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo
de serviço/contribuição prestado à FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚ-
DE PÚBLICA, no período de 18/03/1971 a 18/01/1973, totalizando 672
(seiscentos e setenta e dois) dias de efetivo exercício, tornando sem
efeito o despacho de 06/05/1991, publicado no Diário Oficial de
21/05/1991.

PROCESSO Nº SEI-E-04/039325/1990 - PAULO ROBERTO ROCHA
RIVERA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcio-
nal nº 1956824-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponi-
bilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais
de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma per-
mitida pela Constituição Federal no atual § 9.º do Art. 201, com al-
teração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo
de serviço/contribuição prestado à COMPANHIA DE PESQUISA DE
RECURSOS MINERAIS, no período de 19/01/1973 a 20/08/1973, to-
talizando 214 (duzentos e quatorze) dias de efetivo exercício, tornan-
do sem efeito o despacho de 06/05/1991, publicado no Diário Oficial
de 21/05/1991.

PROCESSO Nº SEI-E-04/039325/1990 - PAULO ROBERTO ROCHA
RIVERA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcio-
nal nº 1956824-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponi-
bilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais
de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma per-
mitida pela Constituição Federal no atual § 9.º do Art. 201, com al-
teração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo
de serviço/contribuição prestado à EMPRESA BRASILEIRA DE PLA-
NEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPO, no período de 01/01/1974 a
01/12/1975, totalizando 700 (setecentos) dias de efetivo exercício,
tornando sem efeito o despacho de 06/05/1991, publicado no Diário
Oficial de 21/05/1991.

PROCESSO Nº SEI-E-04/039325/1990 - PAULO ROBERTO ROCHA
RIVERA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcio-
nal nº 1956824-0. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e dispo-

nibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC 69/90 (Fiscais
de Rendas), e amparado pelo Art. 2º da Lei 1.258/87, na forma per-
mitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com al-
teração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo
de serviço/contribuição prestado ao BNDES - BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, nos período de
28/06/1976 a 29/06/1990,desprezando-se o período de 01/12/1989 a
31/05/1990, por ser concomitante com o tempo de contribuição indi-
vidual, totalizando 4933 (quatro mil, novecentos e trinta e três) dias de
efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 06/05/1991,
05/03/2021 e 19/05/2021, publicado no Diário Oficial de 21/05/1991,
07/05/2021 e 21/05/2021.

Id: 2397985

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/06/2022

PROCESSO Nº SEI-040204/000221/2022 - Edson Vieira Dos Reis. De
acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de
Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 27 de maio de 2022, e
conforme a avaliação da Junta Médica em 23/05/2022. DEFIRO o pe-
dido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000441/2022 - Teresinha De Jesus Mar-
ques Alvarenga. De acordo com o parecer médico pericial da Supe-
rintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 13
de dezembro de 2021, e conforme a avaliação da Junta Médica em
03/02/2021. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

Id: 2398160

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 281 DE 03 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA A PORTARIA SSER Nº 224/2020,
QUE DISPÕE SOBRE TIPOS DE REQUERI-
MENTO NO SISTEMA ATENDIMENTO DIGI-
TAL, PARA INCLUSÃO DO REQUERIMENTO
DE INGRESSO NO PROGRAMA "RECUPERA
IPVA RJ - 2021", DE QUE TRATA A LEI Nº
9.525/2021.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA**, no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 21 da Resolução
SEFAZ nº 149, de 15 de maio de 2020, e o disposto no Processo nº
SEI-040073/000102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o art. 1º-F na Portaria SSER nº 224, de 18 de
maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-F. O requerimento para ingresso no Programa "RE-
CUPERA IPVA RJ - 2021" de que trata a Lei nº 9.525, de 28
de dezembro de 2021, deve ser realizado pelo Atendimento
Digital, a partir de 06 de junho de 2022."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2398319

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária,por videoconferên-
cia, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada
pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº
045/2021, do dia 14 de junho de 2022, às 12h. Processo nº SEI-
040087/000031/202064737.**

Recurso nº 78.846/RV - Processo nº E-04/211/001027/2020 - Recor-
rente: SANTIAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI -
Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antô-
nio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza
Faveret.

Recurso nº 78.690/RV - Processo nº E-04/211/006032/2021 - Recor-
rente: RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA - Re-
corrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fáb-
ia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Fa-
veret.

Recurso nº 78.857/RV - Processo nº E-04/211/005592/2021 - Recor-
rente: ALCOOL QUÍMICA CANABRAVA S.A. - Recorrida: JUNTA DE
REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo
Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.853/RV - Processo nº E-04/211/011647/2020 - Recor-
rente: COMPANHIA FEDERAL DE FUNDAÇÃO - Recorrida: JUNTA DE
REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo
Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Re-
gimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada
pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O.
27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados in-
dependentemente de nova publicação".

Id: 2395986

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAUTA DE REUNIÃO DA 230ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, A REALI-
ZAR-SE NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, às 16:30 HORAS, NO GA-
BINETE DO Secretário dE Estado dE FAZENDA, À AV. PRESIDEN-
TE VARGAS, Nº 670, 19º Andar.

PARTICIPANTES:
LEONARDO LOBO PIRES - Secretário de Estado de Fazenda.
Norberto Argilêo Ribeiro da Silva - Superintendente de Arrecadação.
PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO - Superintendente de Tributação.
ALEXANDRE MELLO TELLES DE MENEZES - Presidente do Sindi-
cato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFREERJ.
VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS - Representante do Sistema
Jurídico da Secretaria de Estado de Fazenda.

DÉCIO GIL DE OLIVEIRA - Representante da Classe dos Auditores
Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.
VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA - Representante
da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
ASSUNTOS:
1. Apreciação de Processos Administrativos nºs: SEI-
04/073/000355/2019, E-04/073/100032/2018 e SEI-
140001/026240/2021;
2. Assuntos Gerais.
Processo nº SEI-040086/000004/2022.

Id: 2398240

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 02/06/2022

CONCEDE pensão, por morte, a **AUDELINA LAGES ROSA**, no valor
de R\$ 2.899,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento
no art. 40, § 7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº
285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de
24/01/2022, conforme processo nº SEI-040157/000974/2022.

CONCEDE pensão, por morte, a **DENAIR PEREIRA DA ROCHA**, no
valor de R\$ 4.763,97, correspondente a cota de 100,00%, com fun-
damento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.
14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 09/04/2022, con-
forme processo nº SEI-140001/012624/2022.

CONCEDE pensão, por morte, a **ANILSON FERREIRA BARRETO**,
no valor de R\$ 1.219,83, correspondente a cota de 100,00%, com
fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o
art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 07/04/2022, con-
forme processo nº SEI-140001/013483/2022.

CONCEDE pensão, por morte, a **THAIS ALVES MESQUITA**, no valor
de R\$ 3.910,61, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento
no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da
Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 15/03/2022, conforme pro-
cesso nº SEI-140001/015389/2022.

CONCEDE pensão, por morte, a **MARIA APARECIDA GONCALVES**,
no valor de R\$ 6.546,88, correspondente a cota de 100,00%, com
fundamento no art. 40, § 7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da
Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar
de 20/12/2021, conforme processo nº SEI-140001/065171/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a **VERA LUCIA ROCHA**, no valor de
R\$ 8.600,41, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento
no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº
285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de
08/02/2022, conforme processo nº SEI-140001/006085/2022.

CONCEDE pensão, por morte, a **WANIA MESSIA AGUIAR**, no valor
de R\$ 3.901,99, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento
no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei
nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 06/04/2022, conforme proces-
so nº SEI-140001/012699/2022.

Id: 2398075

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEERJ/CEPERJ Nº 89
DE 30 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-
CO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS INTERINO E O
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTI-
CAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO
RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, no uso de suas atribuições legais, de
acordo com o Artigo 36, da Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021, que
dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento
Anual para o Exercício de 2022, o Decreto nº 47.938 de 01 de fe-
vereiro de 2022, que estabelece normas complementares de progra-
mação orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o
Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a des-
centralização da execução de créditos orçamentários e o que consta
no processo administrativo n.º SEI-220011/001486/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma
a seguir especificada:

I - OBJETO: Desenvolvimento do Programa RESOLVE RJ, conforme
Termo Aditivo nº 001/2022 ao Termo de Cooperação Técnica celebra-
do entre as partes.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 - Término: 31/12/2022.

III - De/Concedente: 22000 - Secretaria de Estado de Desenvolvi-
mento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERJ.

UO: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais - SEDEERJ.

UG: 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais - SEDEERJ.

IV - PARA/Executante: 40401 - Fundação Centro Estadual de Esta-
tísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CE-
PERJ.

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e
Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ.

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e
Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ.

V - CRÉDITO:

P.T. - 22.01.22.661.0447.4499

ND - 3.3.90

FONTE - 100

VALOR - R\$ 3.080.180,00 (três milhões, oitenta mil cento e oitenta
reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º
da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no
prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta
Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a
Prestação de Contas.

Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito
no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obri-
gação do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a contar de 01/04/2022, revogados as dispo-
sições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Re-
lações Internacionais (interino)

Concedente

GABRIEL RODRIGUES LOPES

Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de
Servidores Públicos do Rio de Janeiro
Executante

Id: 2398295